

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO

Licença para estabelecimento de Estações Radioemissoras Particulares

De accordo com o Art. 62 do Regulamento approved pelo Decreto n. 16657, de 5 de Novembro de 1924, é concedida licença ao Sr. Radio Sociedade do Rio de Janeiro para installação e uso de estação radioemissora de que trata o Art. 43 § 2º do Regulamento citado, conforme a especificação seguinte:

- 1º) Fim a que se destina Broadcasting
- 2º) Natureza das communições radiotelephonicas
- 3º) Local da installação Avenida das Nações - Rio-
- 4º) Horas de funcionamento _____
- 5º) Typo do aparelho Marconi
- 6º) Potencia total em watts 2000 (dois mil)
- 7º) Comprimentos de ondas, em metros 400
- 8º) Indicativo de chamada SQ1A

Esta licença obriga o concessionario á fiel observancia das disposições regulamentares e será cassada em caso de infracção ás mesmas.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1926

Paulo Figueira
Director Geral dos Telegraphos

Albino Fernandes
Sub-Director Technico

Registrado sob n. 3 a fls. 43 do livro respectivo.



Secção Radio, em 3 de Junho de 1926